



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 3.216/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Executivo Municipal a ampliar a carga horária de Servidor efetivo e dá outras providências.”

Franciel Tiago Izycki, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar, de forma permanente, em 10 (dez) horas semanais, a carga horária de servidor efetivo ocupante do cargo de Psicólogo.

Art. 2º A ampliação da carga horária de que trata esta Lei será exercida junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), com atuação voltada à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Art. 3º Os vencimentos do servidor serão acrescidos proporcionalmente ao aumento da carga horária, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS CINCO DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**


**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**